

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
15ª Sessão Ordinária de
13/05/2019

Secretário

Alacir Raysel
Alacir Raysel
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 29/2018-L

DATA DA ENTRADA: 04 de abril

AUTOR: José Alexandre Pivroni Dias

ASSUNTO: Dá a denominação de "Praça Rosária Dias
Fernandes" a área localizada no Bairro Vila
Araújo.

APROVADO EM: 27/05/2019 - 17ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alacir Raysel
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade
Em 27/05/2019
17ª Sessão Ordinária

OBS: única discussão
vetação nominal
maioria absoluta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 29/2018-L, DE 4 DE ABRIL DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS



Rosaria Dias Fernandes, nasceu em 24 de Dezembro 1918 na cidade de Catanduva, interior de São Paulo.

Filha de Rafael Dias e Brígida Gonçalves Dias, ainda muito jovem, mudou-se com sua família para São Roque.

Casou-se com Alberto Francisco Fernandes, com quem constituiu família e concebeu oito filhos. O seu casamento foi um exemplo de amor e companheirismo e respeito, que durou mais de quarenta anos, quando em 1987, seu marido veio a falecer.

Trabalhou como de "lavadeira de roupas" em casa, durante 14 anos onde também costurava as roupas dos próprios filhos.

Exímia dona de casa, todos se lembram dos pães, bolos de fubá, roscas, panetones que dona Rosária fazia, e presenteava os parentes e amigos. Dona Rosária que plantava de tudo no quintal, legumes, verduras, frutas e também tinha criação de galinhas, patos, e outros.

Cuidava com muito carinho e alegria do seu jardim de flores, rosas, folhagens, e onde quer que visitasse, sempre trazia consigo uma muda nova para encantar ainda mais aquele caminho perfumado.

Sempre colaborou nas festas do bairro Vila Aguiar, em louvor a Santa Rita de Cássia, e como também tinha o dom de bordar muito bem, durante muito tempo foi voluntária no Clube de Mães da Obra Assistencial São Roque. Embora dona Rosária tivesse pouco estudo, soube educar e encaminhar todos os filhos. Dona Rosária deixou um legado de amizade, solidariedade, e de sempre ter acolhido em sua casa todos que precisassem de ajuda.

Rosária Dias Fernandes faleceu em 29 de Junho de 1955 aos 76 anos de idade.

Isso posto, JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 04/04/2018 - 16:57 1717/2018, de 4 de abril de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 29/2018

De 4 de abril de 2018.

Dá a denominação de "Praça Rosária Dias Fernandes" à área localizada no Bairro Vila Aguiar.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Rosária Dias Fernandes" a área pública que conta com aproximadamente 150m², situada na Avenida Santa Rita, s/n, esquina com a Rua Carmelina Crem de Aguiar, entre o nº 570 da Av. Santa Rita e nº15 da Rua Carmelina Crem de Aguiar, no Bairro Vila Aguiar.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 4 de abril de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
ALEXANDRE VETERINÁRIO
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 8.997

De 10 de abril de 2019



Dispõe sobre afetação de área pública localizada no Bairro Vila Santa Rita, São Roque/SP.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o imóvel público, com área de 150 m², localizado na esquina da Rua Carmelina Crem de Aguiar com a Avenida Santa Rita, s/n, no Bairro Vila Santa Rita, São Roque/SP;

CONSIDERANDO que, de acordo com a certidão expedida pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque nº 0064/17, a área pública não tem destinação definida, incorporando os bens dominicais do município;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de afetação é dar uma destinação ao bem público, deixando a categoria de bens dominicais para integrar os bens de uso comum do povo ou de uso especial;

CONSIDERANDO que o imóvel poderá ser utilizado pelos munícipes se houver uma destinação pública voltada para o interesse da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado para bem de uso comum do povo, especificamente uma PRAÇA, o imóvel público, com área de 150 m², localizado na esquina da Rua Carmelina Crem de Aguiar com a Avenida Santa Rita, s/n, no Bairro Vila Santa Rita, São Roque/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/19

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

PUBLICADO AOS 10 DE ABRIL DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

C.M.E.T.
FL 05
SÃO ROQUE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 66/2017

PELISAR, SENIÃO DE FORTO E RAGNIU DE-FIL-2017 13:29 087386 22

São Roque, 26 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

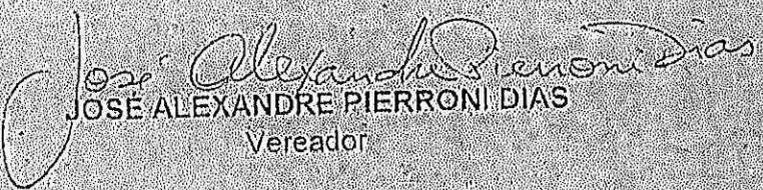
Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio: Terreno localizado na Avenida Santa Rita, altura do nº 556, Vila Aguiar.

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Niltinho Bastos
Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD, Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº GETSR 26/04/2017 - 16:22:50 02219/2017/sjby

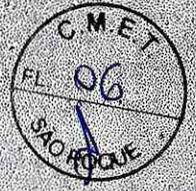


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 061/2017 - DPMA

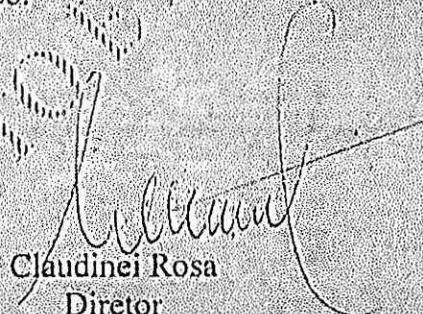
São Roque, 10 de Maio de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 063 e 66/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos informar que, para emissão de certidões das mesmas, será necessário apresentar croqui dos locais solicitados.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MDG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 019/2017-GP

São Roque, 06 de novembro de 2017.

Ref.: Ofício Presidente Certidão nº 66/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, informamos que já foi respondido através da CERTIDÃO Nº 0064/17. Outrossim, segue a cópia da referida Certidão, da Divisão de Arquitetura e Urbanismo em atendimento ao Ofício Presidente nº 098/2017, conforme cópia em anexo.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDÍO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor
Newton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

WCCR-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 109/2017 - DPMA

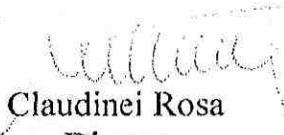
São Roque, 21 de Agosto de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 098/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0064/2017 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Diretor

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

Recebi em, 24/08/2017
a via () original () copia

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque


Darlito A. C. da Silva Jr.
Chefe de Protocolo e Recepção
RG 30.248.023-7

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



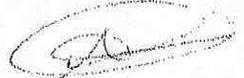
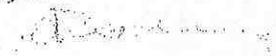
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N.º. 0064/17

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n.º 098/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o terreno em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com aproximadamente 150mts², a área pública não tem destinação definida, está localizada na Avenida Santa Rita, s/n, esquina com a Rua Carmelina Crem de Aguiar, entre o n.º 570 da Av. Santa Rita e n.º15 da Rua Carmelina Crem de Aguiar . Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.

Camara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 98/2017
(URGENTE)

São Roque, 26 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** do terreno público localizada na Avenida Santa Rita, esquina com a Rua Carmelina Cren de Águiar, Bairro Vila Aguiar, informando se tal(is) terreno é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP



AV. SANTA ELISA

R. Affonso Caproni

AV. SANTA ELISA

terreno aqui

R. José Tomás

R. Carmelina Cren de Aguiar

AV. SANTA ELISA

R. Prof. João César de Oliveira

Rua Dona Antaestila Ribeiro Lopes

AV. SANTA ELISA

Rua Quirino Aguiar

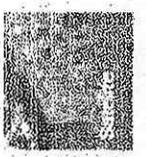
AV. Gerson Nery

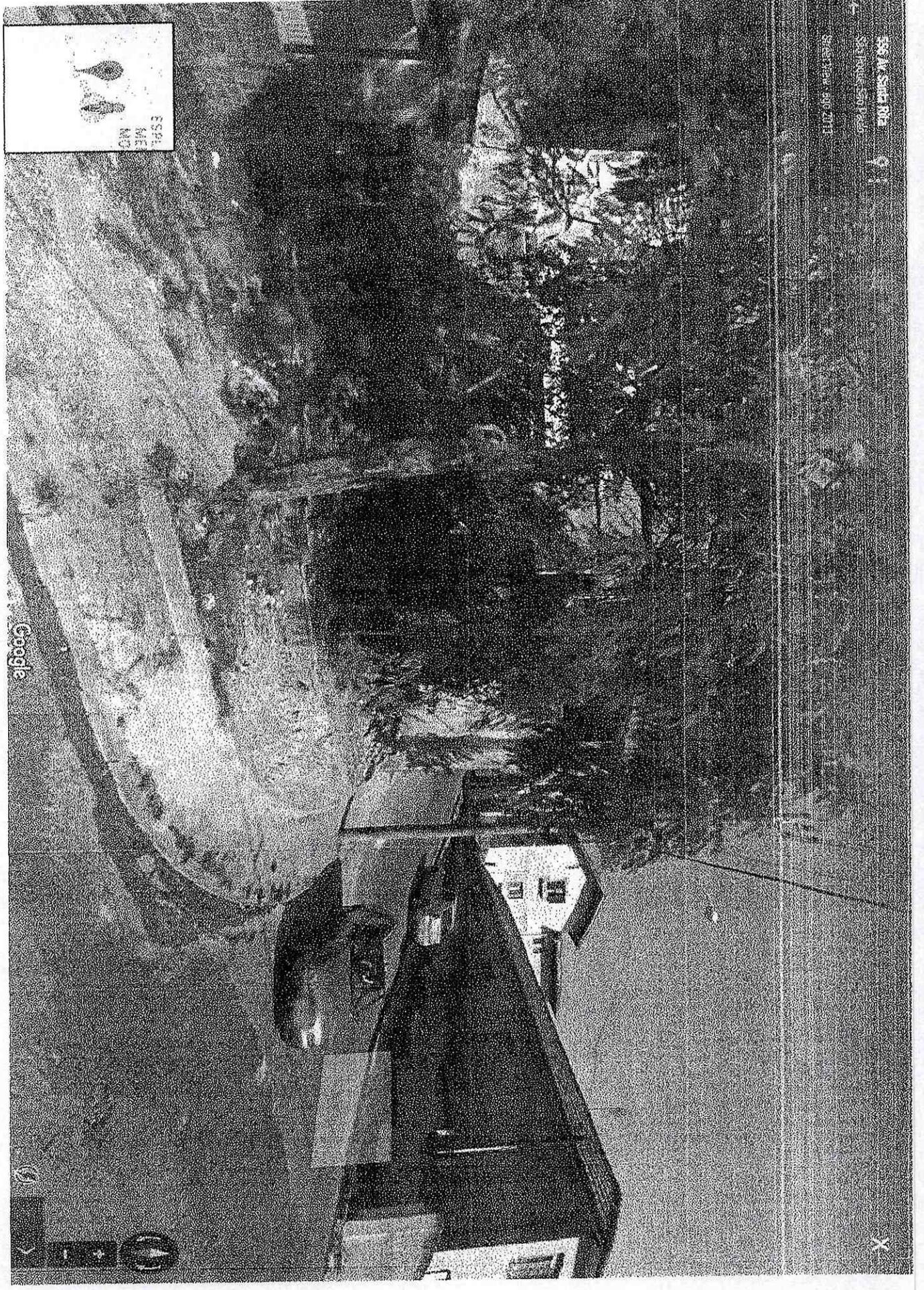
Antaestila Ribeiro Lopes

AV. SANTA ELISA

Obelisk Santa Tomás

Obelisk Oliveira Santos





Google

536 Av. Santa Rosa
São Roque, São Paulo
CEP: 13.200-000

X



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 03 de agosto de 2017.

À Fiscalização,

Daiane

Encaminho Ofício Presidente nº 98/2017, para seu conhecimento e providências quanto à solicitação de Certidão para fins de denominação de terreno localizado na Avenida Santa Rita, esquina com a Rua Carmelina Cren de Aguiar, Bairro Vila Aguiar, informando:

Primeiramente verificar se existe alguma afetação para a área em questão

- 1 – É oficial? (Ou seja, “pertence ao Município”?)
- 2 – Possui denominação oficial? (tem nome?)
- 3 – ENDEREÇO COMPLETO (é completo mesmo! Com número e bairro)
- 4 – Descrição precisa (o que é? escola de Ensino Fundamental? de Ensino Médio? de Educação Infantil? é creche? CMEI? Unidade de Pronto Atendimento? Parque? etc)
- 5 – Quais as dimensões?
- 6 – Anexar croqui do local (MAPA INFORMANDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA)

Prazo: 13/08 /17

Aline D. Giulio
Chefe de Serviço de Orçamento- SDPO

E-mail: agiulio@saoroque.sp.gov.br

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, nº 966 – B.º Taboão – Cep: 18.135-125

Página 1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S A O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 09 de Agosto de 2017.

Ref. Ao Protocolo 11850/17, Ofício nº 98/2017

Ao D.P.F.

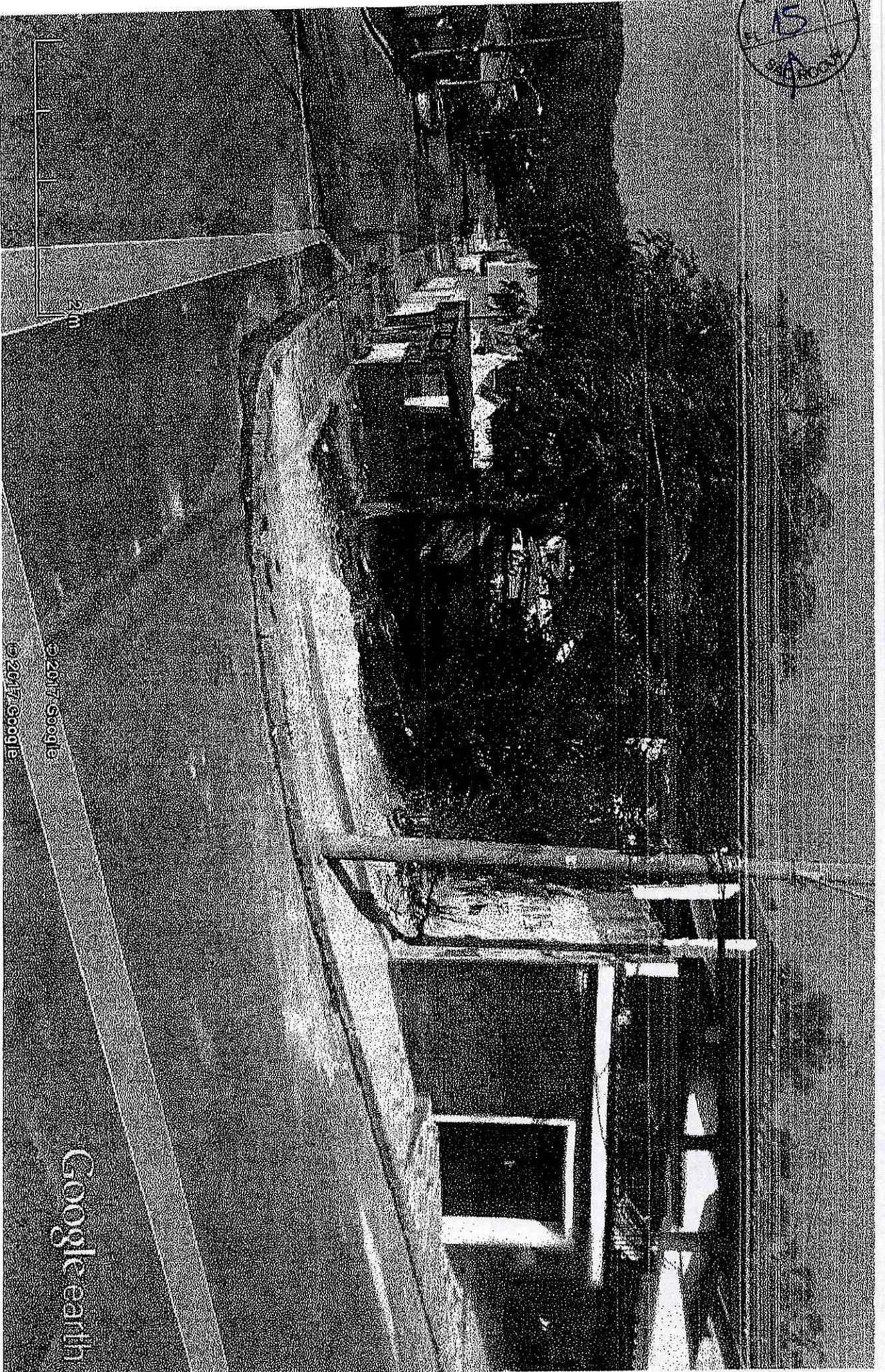
Segue descrição das vias.

- 1 – É oficial? (Ou seja, "pertence ao Município")
 - **Sim**
- 2 – Possui denominação oficial? (tem nome?)
 - **Não**
- 3 – Quais as dimensões? (área)
 - **150,00m² aproximadamente.**
- 4 – Descrição precisa.
 - **Área pública sem destinação definida.**
- 5 – Endereço completo.
 - **Av. Santa Rita, s/n, esquina com a Rua Carmelina Crem de Aguiar. Vila Santa Rita, São Roque, SP. Entre o nº 570 da Av. santa Rita e nº 15 da Rua Carmelina Crem de Aguiar.**
- 6 – APENAS SE NÃO FOR OFICIAL: É de domínio público? (Ou seja, é de acesso irrestrito a qualquer da população? ATENÇÃO!!! NÃO É A MESMA COISA QUE OFICIAL!)
 - **x**
- 7 – APENAS SE NÃO FOR OFICIAL: Em sendo de domínio público, informar desde quando. (SE HÁ MAIS DE CINCO ANOS OU NÃO)
 - **x**
- 8 – APENAS SE NÃO FOR OFICIAL: Se não possível especificar há quanto tempo é de domínio público, informar se há cadastro imobiliário imóvel localizado na via e, se sim, há quanto tempo.
 - **x**
- 9 – Anexar croqui do local.
 - **Segue croqui e imagem google - vista da rua anexo**

09/08/2017


Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente
Matr. 15315

G.M.E.T.
15
2007



Google earth

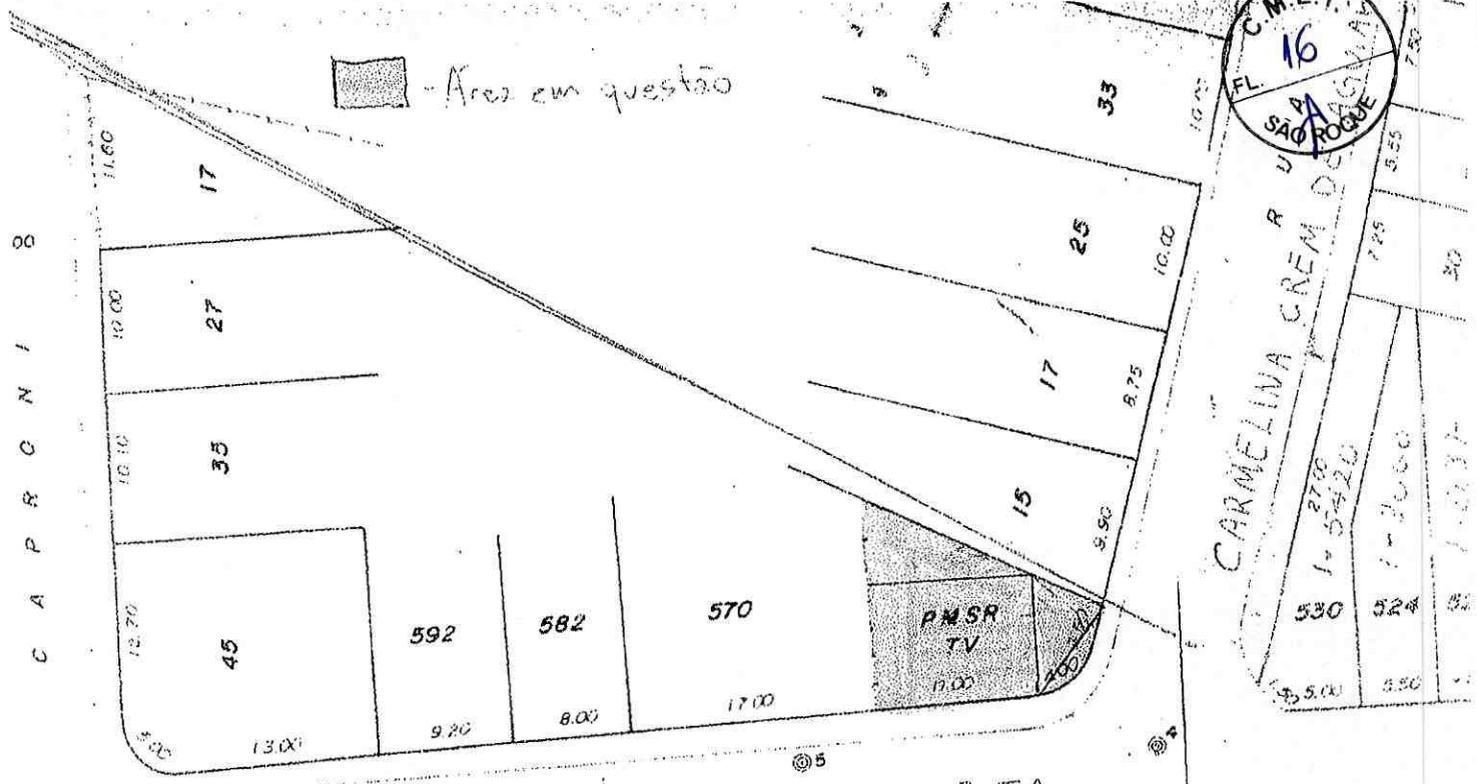
pés
metros

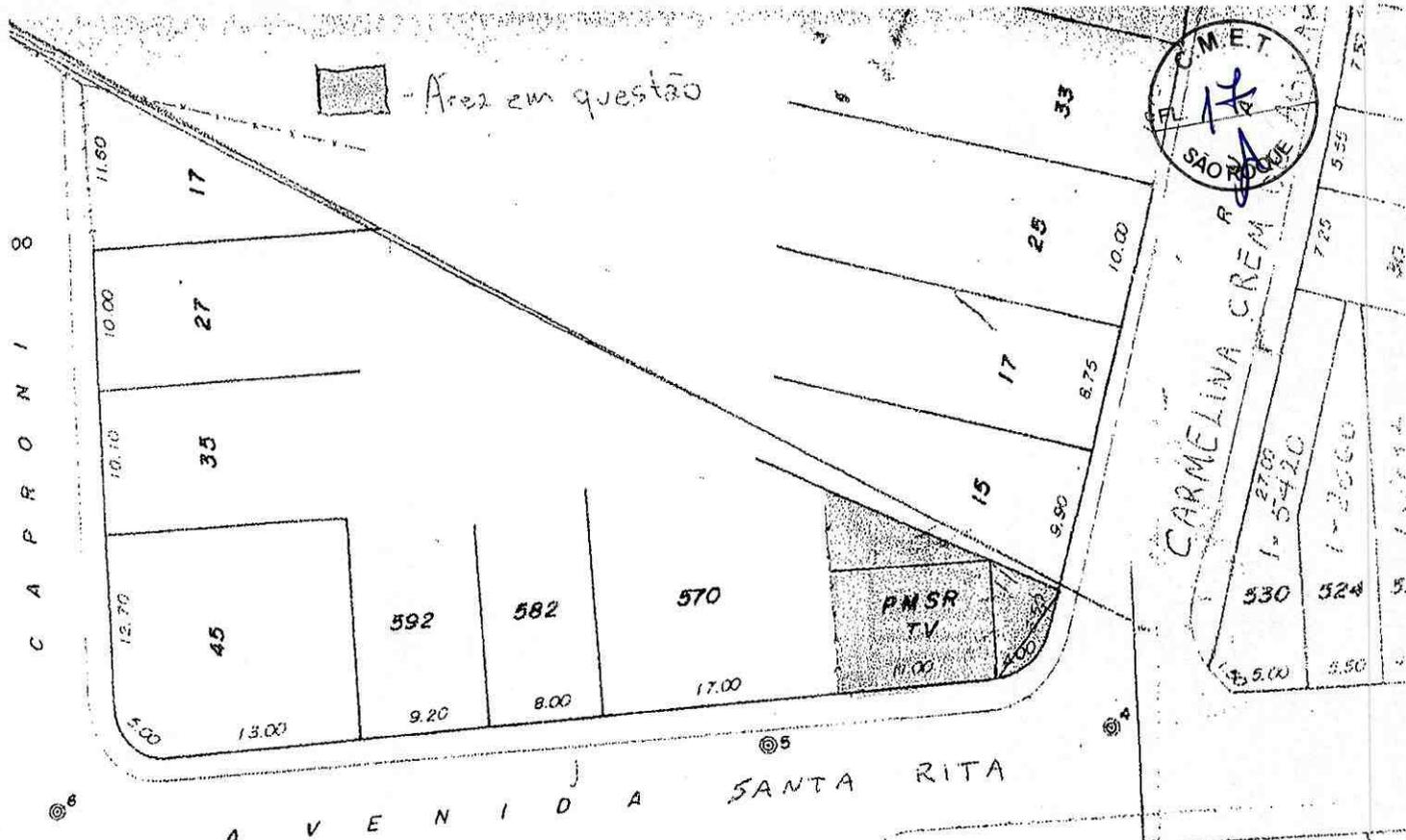


Google earth

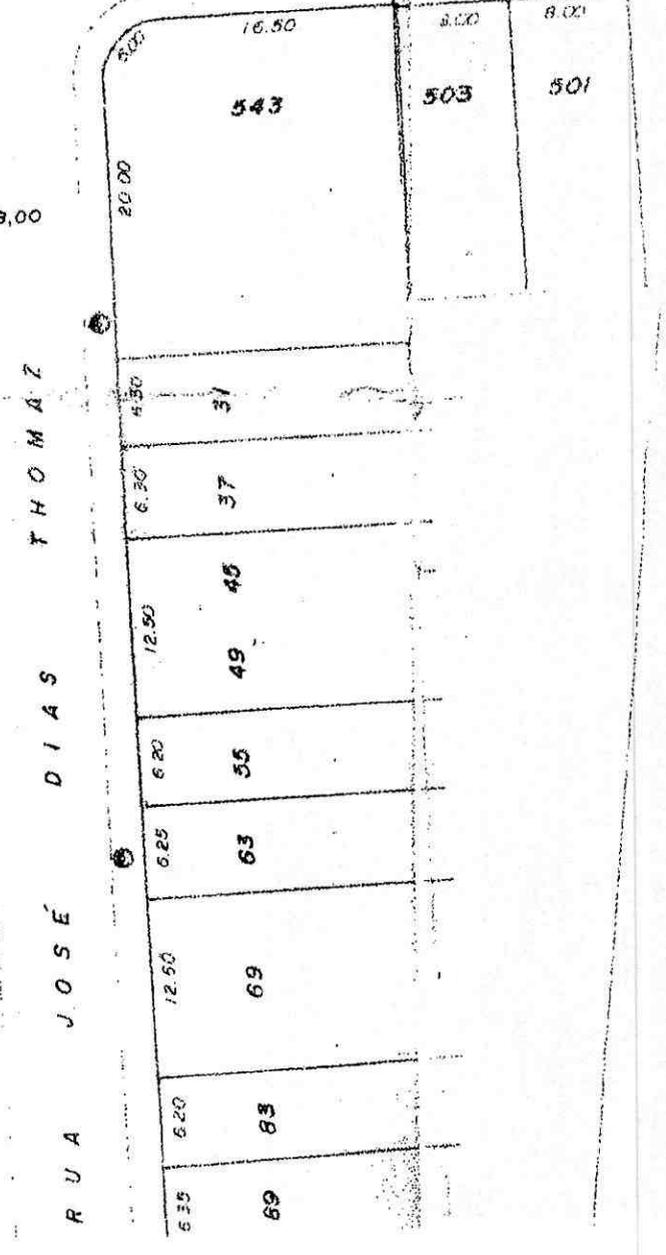
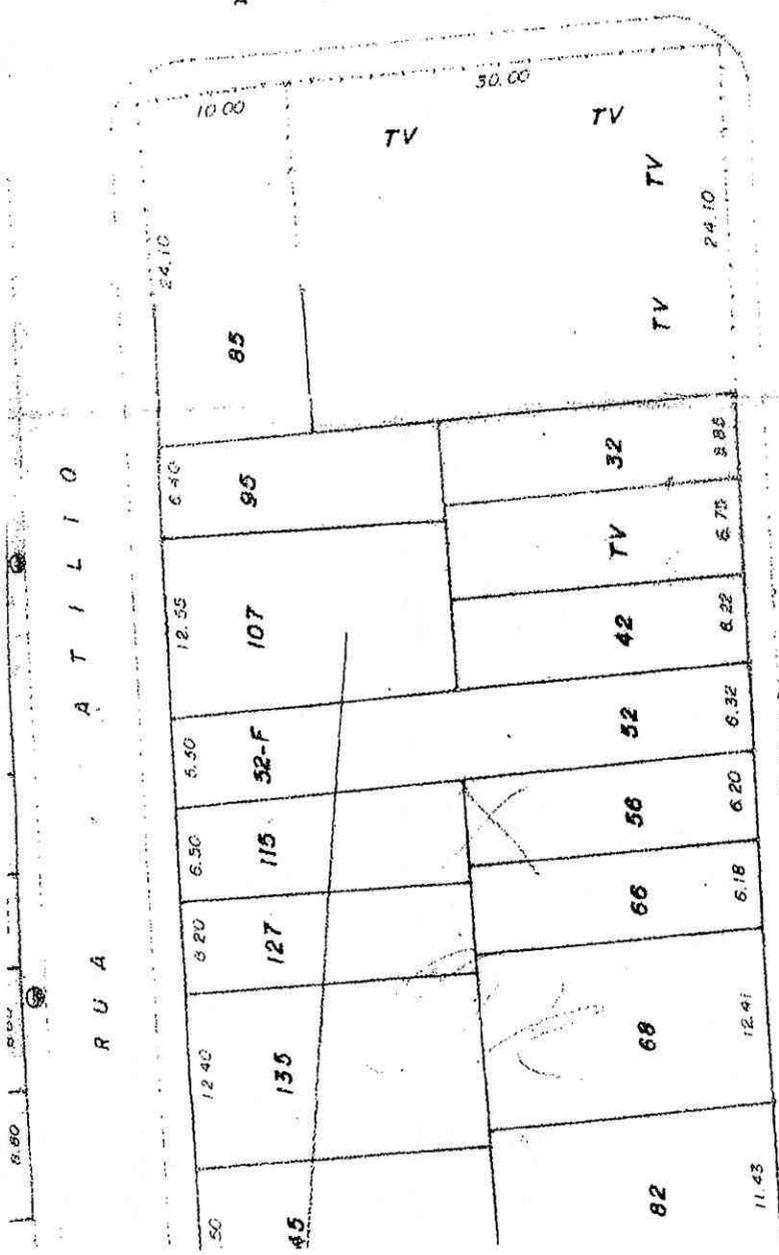


Área em questão





A V E N I D A S A N T A R I T A



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 106/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 029/2018-L, de 04 de abril de 2018, de autoria do vereador José Alexandre Pierroni Dias, que dá denominação de "Praça Rosária Dias Fernandes" a área pública localizada no Bairro Vila Aguiar.

Apresenta o vereador José Alexandre Pierroni Dias o Projeto de Lei 029/2019-L, de 04 de abril de 2018, para denominar de "Praça Rosária Dias Fernandes" a área pública localizada no Bairro Vila Aguiar.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

"Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados."

O Projeto vem acompanhado do **Decreto Municipal nº 8.997**, de 10 de abril de 2019, que afetou o bem público tornando-o bem de uso comum do povo o imóvel com área de 150 metros quadrados.

A **certidão nº 64/2017** já havia atestado que o bem não possui denominação oficial.

Não se olvide as disposições da Lei Municipal nº 4.470 de 19 de outubro de 2015, que foram contempladas em sua integralidade.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização do referido bem público.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 15 de maio de 2019

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 83 – 16/05/2019

Projeto de Lei Nº 29/2018-L, 04/04/2018, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Praça Rosária Dias Fernandes" à área localizada no Bairro Vila Aguiar**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2019.



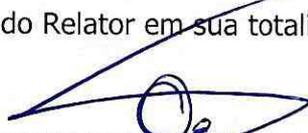
ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.



ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CARO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR



ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 31 – 16/05/2019

Projeto de Lei Nº 29/2018-L, 04/04/2018, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Praça Rosária Dias Fernandes" à área localizada no Bairro Vila Aguiar**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2019.


JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 29/2018, de 04/04/2018, de autoria do José Alexandre Pierroni Dias, que "Dá a denominação de "Praça Rosária Dias Fernandes" à área localizada no Bairro Vila Aguiar".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 029-L, DE 04/04/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.973 de 27/05/2019

LEI nº

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias – PSDB)



Dá a denominação de "Praça Rosária Dias Fernandes" à área localizada no Bairro Vila Aguiar.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Rosária Dias Fernandes" a área pública que conta com aproximadamente 150m², situada na Avenida Santa Rita, s/n, esquina com a Rua Carmelina Crem de Aguiar, entre o nº 570 da Av. Santa Rita e nº 15 da Rua Carmelina Crem de Aguiar, no Bairro Vila Aguiar.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 27/05/2019.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)**

Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CAPO JEAN)**

1º Vice-Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L



LEI 4.967

De 04 de junho de 2019

PROJETO DE LEI Nº 029/18-L

De 04 de abril de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.973 de 27/05/2019

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias
- PSDB)

Dá a denominação de "Praça Rosária Dias
Fernandes" à área localizada no Bairro Vila Aguiar.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Praça Rosária Dias Fernandes" a
área pública que conta com aproximadamente 150m², situada na Avenida Santa Rita,
s/n, esquina com a Rua Carmelina Crem de Aguiar, entre o nº 570 da Av. Santa Rita e
nº 15 da Rua Carmelina Crem de Aguiar, no Bairro Vila Aguiar.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/06/2019

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 04 de junho de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 27/05/2019

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1044 fs. B7 dia 07/06/2019

Ato Normativo LEI 4907/2019


Scarlet Jahaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente